



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0010321-74.2014.5.18.0003
AUTOR: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA
RÉU: CONCEPT CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - EPP E
OUTROS (7)

DESPACHO

Houve reavaliação do imóvel penhorado, qual seja, 01(uma) gleba de terras rurais com área de 29 hectares, 75 ares e 77 centiares, denominada SITIO FORTALEZA, com solo argila- arenoso, com terras de campo e cultura de segunda classe, com as seguintes benfeitorias: casa em alvenaria com 140metros quadrados, pasto, pomar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campinaçu, Goiás, sob matrícula 1398, considerando o mercado imobiliário rural da região de Campinaçu-GO em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme #id:49df835.

No prazo deferido para intimação das partes acerca da reavaliação do imóvel, houve impugnação pelo executado #id:0d54272, que junta laudo de avaliação #id:9b24eb2, no valor de de R\$ 1.142.608,25, feito pela avaliadora ARIPOANA ABREU CRECI GO 24.440.

Intimado da impugnação, o exequente concorda com a avaliação feita pelos executados e requer o prosseguimento, conforme petição #id: e426d67.

Considerando a planilha de cálculos, cujos valores atualizados até 25/11/2025 somam R\$446.253,11, oficie-se o juízo deprecado para ciência da homologação do valor da avaliação conforme trazido pelos executados, no valor de R\$ 1.142.608,25.

Desta forma, oficie-se o Juízo deprecado para que prossiga com os atos executórios, com designação de hasta pública do bem acima mencionado, não devendo ser arrematado por valor abaixo de 50% da avaliação, sob pena de se considerar o preço vil, conforme art. 903, § 1º, I, do CPC. Junte-se cópia dos documentos referidos.

Dou força de ofício a este despacho.

Ainda, anote-se a penhora no rosto dos presentes autos, advinda da eg. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, advinda dos autos ATOrd 0010348-45.2014.5.18.0007, em 25/11/2025, no importe de R\$ 185.671,99, atualizado até 18/11/2025.

Intimem-se as partes para ciência.

GOIANIA/GO, 01 de dezembro de 2025.

VIVIANE PEREIRA DE FREITAS

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, em 01/12/2025, às 16:21:51 - 9b80d13
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25120111475025000000077289254?instancia=1>
Número do processo: 0010321-74.2014.5.18.0003
Número do documento: 25120111475025000000077289254



Documento assinado eletronicamente por WESLEY FARIA CALISTO, em 25/02/2026, às 08:54:56 - 9b75214
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26022508545561000000078968891?instancia=1>
Número do processo: 0010501-97.2022.5.18.0201
Número do documento: 26022508545561000000078968891